**DECRETO Nº 033/2.026**
De: 10 de junho de 2.026

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, e dá outras providências."

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento permanente das ações, contratos, escalas, fluxos administrativos, abastecimento de insumos e organização dos serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade do atendimento, redução do tempo de espera e maior agilidade no atendimento aos pacientes da rede pública municipal;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, com caráter administrativo, consultivo, fiscalizador e de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão terá como finalidade auxiliar no acompanhamento, monitoramento, planejamento, organização e fortalecimento das ações administrativas relacionadas aos serviços públicos de saúde do Município.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I –** Acompanhar e monitorar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

**II –** Auxiliar na organização dos fluxos internos de atendimento e funcionamento das unidades de saúde;

**III –** acompanhar escalas, abastecimento de medicamentos, insumos e materiais;

**IV** – Acompanhar contratos administrativos, processos licitatórios e demandas relacionadas à manutenção dos serviços da saúde;

**V –** Acompanhar a gestão e controle das filas de atendimento, exames, consultas, procedimentos e encaminhamentos, visando maior agilidade, eficiência e melhoria no atendimento aos pacientes;

**VI** – Emitir relatórios, recomendações e orientações administrativas visando à melhoria contínua dos serviços;

**VII** – Auxiliar no planejamento estratégico e na adoção de medidas para fortalecimento da gestão da saúde pública municipal;

**VIII** – Acompanhar indicadores, demandas administrativas e necessidades estruturais da rede municipal de saúde.

**Art. 4º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:
**I –** Secretário Municipal de Saúde;
**II –** Secretária Municipal de Administração;
**III** – Diretora do Pronto Atendimento Municipal;

**§1º** A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.
**§2º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 5º** A atuação da Comissão não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde ou dos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar documentos, relatórios, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art**. 7º Fica revogada a Portaria 029/2026 de 01 de junho de 2026.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 10 de junho de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.06.10 08:42:13 -04'00'

**WALDECI BARGA ROSA**
Prefeito do Município de Guiratinga

Gaúcha do Norte – MT, 08 de junho 2026 retroagindo a data de 29 de maio de 2026.

**AGENOR DA ROCHA CORREA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

***DECRETO MUNICIPAL Nº. 1721/2026 - ALTERAÇÃO DE MEBRO CMDM***

**Dispõe sobre a alteração e nomeação de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, e dá outras providências.**

**AGENOR DA ROCHA CORREA,** Prefeito Municipal em Exercício de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membro suplente representante da Secretária Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica nomeado por meio do presente Decreto, o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres, conforme abaixo relacionado:

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Lorena Lourdes dos Santos, brasileira, inscrito no CPF nº. 037.765.625-95, em substituição a servidora Jessica Nayara da Silva.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 10 de junho 2026.

**AGENOR DA ROCHA CORREA**

**Prefeito Municipal em Exercício**

## *LEGISLAÇÃO*

***DECRETO MUNICIPAL Nº 1.716, DE 29 DE MAIO DE 2026***

**"Dispõe sobre a premiação do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador no município Gaúcha do Norte-MT e dá outras providências."**
**AGENOR DA ROCHA CORRÊA,** Prefeito em exercício do Município de Gaúcha Do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Municipal 1.132 de 04 de abril de 2022:
**DECRETA:**
**Art. 1º –** Fica o Município de Gaúcha do Norte autorizado a pagar a premiação, arbitragem e gandula do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador, regulamentado pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por meio.
**Art. 2º –** O campeonato em questão tem previsão de término até o dia 10/06/2026, e terá como premiação o valor total de R$ 16.050,00 (dezasseis mil e cinquenta reais), sendo eles:
a) Premiação do 1º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) Premiação do 2º lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
c) Premiação do 3º lugar: R$ 1.000,00 (mil reais);
d) Custo com gandulas: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);
e) Custo com arbitragem: R$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).
§1º – A Prefeitura Municipal será participante com o valor total da premiação, arbitragem e gandula do campeonato descrito no artigo 2º.
§2º – O valor da premiação será pago na conta indicada pela equipe que se sagrar vencedora.
**Art. 3º –** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GAÚCHA DO NORTE-MT, 29 DE MAIO DE 2026.

**AGENOR DA ROCHA CORRÊA**
**Prefeito Municipal em Exercício**
**Município de Gaúcha do Norte/MT**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA*

## *ATO*

***DECRETO Nº 033/2.026 DE 10 DE JUNHO DE 2.026***

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, e dá outras providências."

**WALDECI BARGA ROSA**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento da gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e supremacia do interesse público previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento permanente das ações, contratos, escalas, fluxos administrativos, abastecimento de insumos e organização dos serviços públicos de saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas voltadas à melhoria da qualidade do atendimento, redução do tempo de espera e maior agilidade no atendimento aos pacientes da rede pública municipal;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Administrativa de Reorganização, Fortalecimento e Acompanhamento da Gestão da Saúde Pública Municipal, com caráter administrativo, consultivo, fiscalizador e de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Comissão terá como finalidade auxiliar no acompanhamento, monitoramento, planejamento, organização e fortalecimento das ações administrativas relacionadas aos serviços públicos de saúde do Município.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

**I –** Acompanhar e monitorar os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;

**II –** Auxiliar na organização dos fluxos internos de atendimento e funcionamento das unidades de saúde;

**III –** acompanhar escalas, abastecimento de medicamentos, insumos e materiais;

**IV** – Acompanhar contratos administrativos, processos licitatórios e demandas relacionadas à manutenção dos serviços da saúde;

**V –** Acompanhar a gestão e controle das filas de atendimento, exames, consultas, procedimentos e encaminhamentos, visando maior agilidade, eficiência e melhoria no atendimento aos pacientes;

**VI** – Emitir relatórios, recomendações e orientações administrativas visando à melhoria contínua dos serviços;

**VII** – Auxiliar no planejamento estratégico e na adoção de medidas para fortalecimento da gestão da saúde pública municipal;

**VIII** – Acompanhar indicadores, demandas administrativas e necessidades estruturais da rede municipal de saúde.

**Art. 4º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

**I –** Secretário Municipal de Saúde;

**II –** Secretária Municipal de Administração;

**III** – Diretora do Pronto Atendimento Municipal;

**§1º** A presidência da Comissão será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**§2º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 5º** A atuação da Comissão não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Saúde, do Secretário Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde ou dos responsáveis técnicos legalmente habilitados.

**Art. 6º** A Comissão poderá solicitar documentos, relatórios, informações e apoio técnico necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art**. 7º Fica revogada a Portaria 029/2026 de 01 de junho de 2026.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guiratinga-MT, 10 de junho de 2.026.

**WALDECI BARGA ROSA**

**Prefeito do Município de Guiratinga**

## *PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO*

### *RESOLUÇÃO N° 001/2026/CMDCA*

Institui Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guiratinga/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal n. 1331/2014, e na Lei Municipal nº 1.747, de 31 de março de 2023, conforme deliberado em reunião ordinária no dia 24 de abril de 2026.

CONSIDERANDO o artigo 19 da Convenção sobre Direitos da Criança (promulgada pelo Decreto 99.710/90), cuja intenção é proteger integralmente a criança e o adolescente contra todas as formas de violência.

CONSIDERANDO a Lei no 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;